

PORTRARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 005-02/2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como FISCAL do contrato n.º 180/2023 e seus respectivos Termos Aditivos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art 1º - Designar o Controlador Municipal **Mezac da Silva**, CPF 045.194.874-20, como responsável pela fiscalização do Contrato 180/2023 e seus respectivos aditivos, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO INDIVIDUAL DE SOFTWARE DE PORTAL DA TRANSPARENCIA, E-SIC (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO), OUVIDORIA MUNICIPAL**.

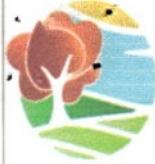
Art. 2º - O fiscal de contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, especialmente:

I – Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II – Expedir, através de notificações e/ou relatório, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias a perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

III – Informar ao delegante, correspondente, em tempo hábil, quando houver situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadas, se for o caso;





IV – Comunicar imediatamente a autoridade delegante, quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

V – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferencia das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao delegante, para ratificação;

VI – Comunicar em tempo hábil, o termo do contrato sob a responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva ou a prorrogação contratual;

Art. 3º Este Termo de designação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho, 05 de janeiro de 2024.

MARCELO FUCH CAMPOS GOUVEIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO
Construindo um novo amanhã!